

Divulgação do Resultado Final	A partir do dia 02/05/2016
Prazo do Recurso Administrativo do Resultado Final	Cinco dias úteis após o resultado final publicado no DOE
Prazo de Resposta ao Recurso	Dez dias úteis após a chegada do recurso na FAPESPA
Prazo para contratação	A partir de 01/06/2016

**Leia-se:**

## 2. Cronograma

Lançamento do Edital	16/12/2015
Início da submissão de propostas	22/12/2015
Término da submissão de propostas (até 12hs)	23/02/2016
Divulgação do Resultado Preliminar do Enquadramento	A partir do dia 09/03/2016
Prazo do Recurso Administrativo do Resultado Preliminar	Cinco dias úteis após o resultado preliminar publicado no DOE
Divulgação do Resultado Final	A partir do dia 20/05/2016
Prazo do Recurso Administrativo do Resultado Final	Cinco dias úteis após o resultado final publicado no DOE
Prazo de Resposta ao Recurso	Dez dias úteis após a chegada do recurso na FAPESPA
Prazo para contratação	A partir de 13/06/2016

Eduardo Monteiro da Costa  
Diretor-Presidente

**Protocolo 956613**

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

**DIÁRIA**

**Portaria: 095/2016** / Fundamentos Legal: nº001/2008 - AGE  
Nome: Sebastião de Sousa Mesquita / Cargo: Analista de Suporte /  
CPF: 486709102-25 / Nº de Diária: 1,5 / Origem: Belém/ Destino:  
Tucuruí/ Período: 29 a 30/04/2016 Objetivo: Fazer configuração de  
um switch que está com problema, prejudicando e funcionamento  
do link da Cidade. Ordenador: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires  
CPF: 166769802-82 **PRESIDENTE DA PRODEPA - EMPRESA  
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO  
ESTADO DO PARÁ.**

**Protocolo 956414**

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

**OUTRAS MATÉRIAS**

### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº.005/2014

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR, CNPJ/MF  
nº 15.488.858/0001-14 E COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS  
DO ESTADO DO PARÁ - CPH, CNPJ: 05.452.160/0001-95.

OBJETO: prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica  
nº 005/2014 por mais 2 (dois) anos, contados a partir do dia  
30/04/2016

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2016

RESPONSÁVEIS: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES E  
ABRAÃO BENASSULY NETO

**Protocolo 956118**

## DEFENSORIA PÚBLICA

**PORTARIA**

### COMISSÃO ELEITORAL DEFENSOR PÚBLICO GERAL EDITAL Nº 05/2016

**A COMISSÃO ELEITORAL**, no uso das atribuições conferidas  
pela Resolução nº 124, de 14 de abril de 2014, publicada no Diário  
Oficial do Estado nº 33624 de 16 de abril de 2014, dá ciência aos  
Defensores Públicos do Estado do Pará, que na reunião do dia 26  
de abril de 2016, às 13:00 horas, no Gabinete do Defensor Público  
Geral na sede da Defensoria Pública do Estado, deliberou o que  
segue:

Considerando o disposto no art. 2º do Edital 04 CE.DPG publicado  
no DOE nº 33.116 de 28/04/2016;

Considerando a comprovação do envio tempestivo das solicitações  
de voto postal das defensoras ANNA IZABEL E SILVA SANTOS e  
KASSANDRA CAMPOS PINTO;

**RESOLVE:**

Art. 1º Acrescentar à lista das solicitações de voto via postal  
deferidas nos termos do Edital nº 04/16-CE.DPG, publicado no DOE  
33116 de 28 de abril de 2016 os seguintes Defensores Públicos:  
FRANCISCO JOSCELÉ SOUSA, FRANCELINO ELEUTÉRIO DA SILVA,  
LENI BARROS CAVALCANTE, EMÍLIA BENIGNO LIMA, ANNA IZABEL  
E SILVA SANTOS e KASSANDRA CAMPOS PINTO.

**COMISSÃO ELEITORAL - DPG**, em Belém, aos 29 de abril de  
2016.

CESAR AUGUSTO ASSAD

Presidente da Comissão

MARIA CANDIDA COSTA FEITOSA

Membro

JOSÉ ANIJAR FRAGOSO REI

Secretário

**Protocolo 956336**

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2016 - CORREGEDORIA/DPPA

DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS FORA  
DO EXPEDIENTE EM RAZÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA NO  
INTERIOR DO ESTADO.

A CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DO PARÁ, a fim de dar fiel cumprimento ao disposto no artigo 17,  
I do Regimento Interno da Defensoria Pública e no exercício da  
atribuição conferida pelo inciso IX, do art. 105, da Lei Complementar  
nº 80/1994, alterada pela Lei Complementar 132/09, c/c com a Lei  
Complementar Estadual nº 54/06:

CONSIDERANDO que incumbe à Defensoria Pública do Estado do  
Pará a defesa judicial e extrajudicial, individual e coletiva, em todos  
os graus de jurisdição a defesa dos legalmente necessitados;

CONSIDERANDO a Autonomia Administrativa e Financeira da  
Defensoria Pública do Estado do Pará, asseguradas na Constituição  
Federal de 1988, na Lei Complementar Federal 080/1994 e Lei  
Estadual 054/2006;

CONSIDERANDO os dados oficiais que indicam que mais de 70%  
(setenta por cento) dos processos criminais na capital, e mais de  
90% (noventa por cento) dos processos criminais das comarcas do  
interior possuem como partes efetivos ou potenciais assistidos da  
Instituição;

CONSIDERANDO o apoio institucional das Defensorias Públicas  
Estaduais de todo o Brasil na realização e implantação dos projetos  
pilotos de audiências de custódia em todo País;

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Cooperação Técnica  
entre o Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais - CONDEGE  
- e o Conselho Nacional de Justiça, no sentido de apoiar a  
implantação gradual das audiências de custódia nas comarcas do  
País;

CONSIDERANDO a resolução 213 de 15 de dezembro de 2015,  
do Conselho Nacional de Justiça, determinando a realização de  
audiências de custódia em todas as comarcas do país;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 01 de 19 de abril de  
2016, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, do  
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém e da  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, que determina  
a realização de audiência de custódia em todas as comarcas do  
Estado, em dias úteis e nos finais de semana, com prazo máximo  
para apresentação do flagranteado ao juízo competente em 24  
horas, para audiência, presentes o Ministério Público e a Defesa, a  
partir de 02 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o déficit de Defensores Públicos no Estado do  
Pará, com a existência de 108 (cento e oito) cargos vagos na  
carreira, em especial nas Defensorias do Interior do Estado;

CONSIDERANDO a desproporcionalidade de receitas, do número  
de membros e servidores e da infraestrutura da área finalística  
e auxiliar da Defensoria Pública do Estado frente a estrutura  
existente no Tribunal de Justiça do Estado e no Ministério Público do  
Estado, impossibilitando a *paridade de armas*, expansão e alcance

dos órgãos da Defensoria Pública em todo o território paraense de  
forma simétrica;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no capítulo dos  
Direitos Sociais, art. 7º, incisos XV e XVI, prevê como direito de  
todo trabalhar urbano e rural o repouso semanal remunerado,  
preferencialmente aos domingos e a remuneração do serviço  
extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do  
normal;

CONSIDERANDO a inexistência de previsão legal de remuneração  
ao Defensor Público pelo trabalho extraordinário;

CONSIDERANDO que o CSDP a fim de instituir a atuação do  
Defensor Público em regime de plantão presencial instituiu a  
compensação ao trabalho extraordinário com folga;

CONSIDERANDO que nas Defensorias do Interior do Estado  
a concessão de folgas semanais aos Defensores Públicos que  
participem dos plantões poderão inviabilizar as atividades ordinárias  
da Defensoria Pública durante a semana, visto a inexistência  
de membros para substituir os Defensores em gozo das folgas  
compensatórias;

CONSIDERANDO que a Convenção Americana sobre Direitos  
Humanos, em seu artigo 7º, item 5, não estabelece o prazo de  
24 horas para apresentação do preso a um Juiz para que avalie a  
legalidade de sua prisão.

CONSIDERANDO que no Direito Comparado existe grande  
divergência em relação a prazo de apresentação do preso, variando  
nos países democráticos, tais como Reino Unido, França, Espanha,  
Portugal e Alemanha, o prazo para apresentação do preso a um Juiz  
entre 24 horas até 5 dias.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar facultativa a participação dos Defensores Públicos  
do interior nas audiências de custódia realizadas fora do horário  
forense normal, em regime de plantão.

Art. 2º. Os Defensores Públicos em atuação perante as Defensorias  
Públicas do Interior, se intimados, deverão officiar aos Juízos em que  
atuem comunicando a impossibilidade de comparecer aos referidos  
atos, solicitando a designação de audiência de custódia para o  
primeiro dia útil seguinte a prisão em flagrante do custodiado.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de  
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, até  
regulamentação específica pelo Defensor Público Geral ou Conselho  
Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 29 de Abril de 2016.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO

Corregedor Geral

**Protocolo 956381**

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 022/2015/  
TJPA//Partes:** TJPA e empresa PÓLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA  
LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.650.833/0001-23//  
Objeto do Contrato é a contratação de empresa especializada  
para Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Armada  
nos prédios deste Tribunal de Justiça localizados na capital e no  
interior deste Estado, pelo período de 12 meses.// Origem: da  
licitação realizada na modalidade pregão eletrônico de nº 006/  
TJPA/2014 e da Ata de Registro de Preços nº 017/2014/TJPA//  
Objeto do aditivo: a prorrogação do prazo de vigência por mais  
12 (doze) meses, bem como repactuação dos preços em virtude  
da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017, com dispêndio de  
11,20%, visando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro  
do contrato, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016.//  
Vigência do aditivo: 01/05/2016 a 30/04/2017// Valor do aditivo:  
R\$ 311.601,00(mensal)// Dotação Orçamentária: Programa  
de Trabalho: 02.061.1419.8176/02.061.1419.8178; Natureza  
de Despesa: 339037, Fonte de Recurso: 0101/0118// Data da  
assinatura: 29/04/2016// Foro: Belém/PA// Responsável pela  
assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração  
//Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme  
- Secretária de Planejamento.// Aditivos anteriores: 1º TA em  
09/09/2015, repactuação, bem como realinhamento de preço do  
valor do vale transporte.

**Protocolo 956374**